EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

Município de Porto Xavier - RS
Secretarias Diversas
Edital de Pregão nº 035/2026
Modalidade: Presencial
Tipo de Julgamento: **menor preço**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h, do dia 10 do mês de novembro do ano de 2026**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Xavier – RS, localizada na Rua Tiradentes, 540, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9.755/2023 e 12.322/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação Integrada de Serviços de Telecomunicação. Esta licitação processar-se-á com aplicação subsidiária da Lei Federal N°14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação objetivando Contratação de Empresa Especializada para Prestação Integrada de Serviços de Telecomunicação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	REFERENCIA
1	SERVIÇO TELEFONICO	*LINHA 01 **3354-0700** (ramais 0701 até 0749, até 05 chamadas simultâneas) *LINHA 02 **3354-0300** (ramais 0301 até 0349, até 05 chamadas simultâneas) *01 CENTRAL TELEFONICA (10 chamadas simultâneas, 100 ramais, ura de atendimento personalizada, gravações de chamadas, relatórios de ligações avançado, painel de gestão web, funciona com softphone ou telefone ip) * SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 24/7, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS *20 LINHAS MOVEIS VIVO/TIM, 10GB DE DADOS, LIGAÇÕES ILIMITADAS *TELEFONE IP COM FIO SIP COMPATIVEL (após 12 mesas o aparelho serão propriedade do município, diminuindo o custo mensal em 100%) *TELEFONE IP SEM FIO SIP COMPATIVEL	01	R$

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	REFERENCIA
		(após 12 mesas o aparelho serão propriedade do município, diminuindo o custo mensal em 100%)		
02	IMPLEMENTAÇÃO	* IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA em parcela única, este valor não será contemplado no valor mensal e não esta sujeito a lance	1	R$ 2.500,00

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública; ou**

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6- As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2026 (ANEXO III);

3.7- Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV), declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa (ANEXO V) e declaração de aptidao financeira, (ANEXO VIII).

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (NOVENTA) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexo I), e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) descrição dos serviços e demais dados.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Esta licitação é do tipo *menor preço* por item e o julgamento será realizado levando em consideração a execução do serviço elencado neste edital.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir

do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1– Dada á palavra ao licitante, este disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1- **A diferença entre cada lance será livre.**

6.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ítem 16 deste edital.

6.9- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.4 deste edital.

6.18- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.19.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22- O disposto nos itens 6.19 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.25- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1- Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 este edital.

7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b)Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, (ANEXO VI).

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de telecomunicações de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na implantação, disponibilização, gerenciamento ou

manutenção de sistemas de telefonia IP, central telefônica em nuvem (PABX Cloud), tecnologia SIP Trunking ou soluções equivalentes de comunicação corporativa, observadas as parcelas de maior relevância técnica identificadas na fase preparatória.

c) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade dos serviços executados com as exigências do edital.

d) A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, equipe técnica qualificada, recursos operacionais e estrutura necessária à implantação, configuração, manutenção e suporte da solução contratada.

e) A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de disponibilização de atendimento técnico remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e atendimento presencial especializado no Município de Porto Xavier/RS, sempre que necessário, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

f) A licitante deverá comprovar, quando atuar diretamente como prestadora de serviços de telecomunicações sujeitos a autorização, a regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante documentação correspondente à modalidade de serviço prestado.

g) A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto, especialmente quanto à instalação dos equipamentos, manutenção das numerações institucionais, portabilidade, integração dos serviços e atendimento às unidades municipais.

h) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e demais documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.7- DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VII).

7.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4– O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá- lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – VEDAÇÕES

8.1- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2- O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério daAdministração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1- Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2- Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DO CONTRATO

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para a assinatura do contrato.**

12.2- O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

13 - DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1- Os serviços deverão ser prestados, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo IX).

13.2- Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

.

13.3- Das obrigações da CONTRATADA:

13.5.1- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.5.2- Realizar os serviços conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório;

13.5.3- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

14 – DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado obedencendo ao Termo de Referência (Anexo IX);

14.2- A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

14.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

14.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

14.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

14. Secretarias Diversas

2014 – Manutenção das atividades administrativas
2048 – Ampliação e fortalecimento dos serviços de saúde da Atenção Básica
2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2085 – Proteção Social Básica
2087 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados; será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

15.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "1" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar os serviços que estão sendo executados, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2- Assegura-se ao Município de Porto Xavier - RS o direito de:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.

c) adiar a data da sessão pública;

d) rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.3- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier - RS, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Tiradentes, 540, Centro, e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br ou telefone (55) 3354 0700, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7-Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 21 de outubro de 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.°:
- Objeto:
- Proposta de Preços:
- Validade da Proposta
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF:
- RG:

- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.° 035/2026, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

E, por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3058190707, CPF n° 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., , doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Pregão presencial nº 035/2026, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente Contratação de Empresa Especializada para Prestação Integrada de Serviços de Telecomunicação, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá executar os serviços imediantamente após a assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência .

6.2. A contratante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço,indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da

Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto dapresente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargosinerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei queregula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

2014 – Manutenção das atividades administrativas
2048 – Ampliação e fortalecimento dos serviços de saúde da Atenção Básica
2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2085 – Proteção Social Básica
2087 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, sendo o Secretário Municipal como Gestor e o Servidor Jorge de Oliveira Andrade como Fiscal, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser

aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2.Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em _____de _____de 2026.

Município de Porto Xavier-RS
GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrit no CNPJ s o b nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP),declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de telecomunicações, compreendendo telefonia móvel corporativa, telefonia fixa digital SIP Trunking, locação de central telefônica em nuvem, disponibilização de aparelhos telefônicos IP, gerenciamento de ramais, automação de atendimento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40, 92, 106 e 107, quando aplicáveis, além das normas pertinentes da ANATEL e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de solução integrada de telecomunicações destinada ao atendimento das necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Porto Xavier/RS.
1.2. A contratação compreenderá o fornecimento, implantação, configuração, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de uma infraestrutura de comunicação institucional, incluindo telefonia fixa digital, telefonia móvel corporativa, central telefônica em nuvem, equipamentos IP e sistema automatizado de atendimento.
1.3. A solução deverá operar de maneira integrada, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação das numerações institucionais existentes, a comunicação entre setores e a disponibilidade dos canais de atendimento à população.
1.4. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos tecnológicos, licenças, equipamentos, configurações, serviços e suporte necessários ao funcionamento integral da solução, sem cobrança adicional por componentes indispensáveis ao atendimento das especificações contratadas.

1.5. Quantitativos e especificações gerais

*LINHA 01 **3354-0700** (ramais 0701 até 0749, até 05 chamadas simultâneas)

*LINHA 02 **3354-0300** (ramais 0301 até 0349, até 05 chamadas simultâneas)

*01 CENTRAL TELEFONICA (10 chamadas simultâneas, 100 ramais, ura de atendimento personalizada, gravações de chamadas, relatórios de ligações avançado, painel de gestão web, funciona com softphone ou telefone ip)

* SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 24/7, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS R$

* IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA

*20 LINHAS MOVEIS VIVO/TIM COM ROAMING INTERNACIONAL, 10GB DE DADOS, LIGAÇÕES ILIMITADAS

*TELEFONE IP COM FIO SIP COMPATIVEL

*TELEFONE IP SEM FIO SIP COMPATIVEL

1.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, modernização e eficiência dos serviços de comunicação utilizados pela Administração Municipal, considerando a importância da telefonia fixa e móvel para o

funcionamento das secretarias, departamentos, unidades de saúde e demais serviços públicos.
2.2. Os canais telefônicos institucionais constituem instrumentos essenciais para o atendimento à população, a comunicação entre servidores, o encaminhamento de demandas administrativas, a realização de contatos com fornecedores e órgãos públicos e a prestação de serviços de interesse coletivo.
2.3. As numerações atualmente utilizadas pelo Município encontram-se amplamente divulgadas à população, vinculadas a documentos oficiais, cadastros, materiais informativos e canais permanentes de atendimento. Sua preservação é necessária para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e dificuldades de comunicação com os cidadãos.
2.4. A implantação de solução integrada baseada em tecnologia SIP/IP e central telefônica em nuvem permitirá modernizar a infraestrutura existente, reduzir a dependência de equipamentos locais, centralizar o gerenciamento dos ramais e ampliar a capacidade de atendimento simultâneo.
2.5. A utilização de telefonia móvel corporativa, com pacotes de dados adequados e cobertura compatível com as condições geográficas do Município, permitirá maior mobilidade das equipes, especialmente daquelas que executam atividades externas ou prestam atendimento em localidades rurais.
2.6. A contratação também busca assegurar suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo e mecanismos de contingência, reduzindo os riscos de interrupção dos serviços.
2.7. A solução encontra-se fundamentada nas necessidades e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução deverá compreender uma infraestrutura integrada de telecomunicações, utilizando tecnologia digital IP, serviços de telefonia móvel, SIP Trunking, central telefônica hospedada em nuvem e equipamentos terminais compatíveis.
3.2. A central telefônica deverá operar integralmente em ambiente de nuvem, dispensando servidor físico local para suas funcionalidades essenciais e permitindo administração centralizada, configuração de ramais, encaminhamento de chamadas e programação de atendimento automatizado.
3.3. A telefonia fixa deverá utilizar tecnologia SIP Trunking, com capacidade mínima total de 10 ligações simultâneas, distribuídas entre dois conjuntos DDR, cada qual com 50 ramais e capacidade de 5 chamadas simultâneas.
3.4. A telefonia móvel compreenderá 20 linhas corporativas, com franquia mínima individual de 10 GB, ligações nacionais ilimitadas e serviço de roaming internacional para a América Latina, conforme as condições técnicas estabelecidas.
3.5. Deverão ser disponibilizados 60 telefones IP com fio e 10 sem fio, configurados e integrados à central em nuvem, incluindo funcionalidades de identificação de chamadas, transferência, conferência, viva-voz e demais recursos especificados.
3.6. A solução deverá contemplar gerenciamento centralizado, monitoramento contínuo, backups automáticos, suporte remoto e presencial especializado, manutenção preventiva e corretiva e emissão de relatórios mensais de desempenho.
3.7. A arquitetura deverá possibilitar expansão futura de ramais e recursos, mediante avaliação técnica e formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, respeitados os limites legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Telefonia fixa – SIP Trunking

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar dois conjuntos de telefonia fixa digital SIP Trunking, cada um com 50 ramais DDR e capacidade de 50 ligações simultâneas, totalizando 100 numerações DDR e 10 chamadas simultâneas.
4.1.2. Deverão ser preservadas as seguintes faixas de numeração:

- DDR 01: (55) 3354-0700 a (55) 3354-0749.
- DDR 02: (55) 3354-0300 a (55) 3354-0349.

4.1.3. O serviço deverá permitir ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional,

observadas as condições de uso regular previstas na regulamentação aplicável.
4.1.4. A contratada será responsável pelos procedimentos necessários à portabilidade numérica, configuração dos serviços, testes de chamadas recebidas e originadas e integração com a central telefônica em nuvem.
4.1.5. A implantação deverá ser planejada de forma a minimizar interrupções, preservando a continuidade dos canais institucionais utilizados pelo Município.

4.2. Central telefônica em nuvem

4.2.1. Deverá ser disponibilizada central telefônica integralmente hospedada em nuvem, com capacidade mínima para 100 ramais IP conectados e 10 chamadas simultâneas.
4.2.2. A central deverá possuir compatibilidade com protocolo SIP, permitindo a integração dos telefones IP, dos conjuntos DDR e dos recursos de atendimento automatizado.
4.2.3. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos ramais, configuração de regras de atendimento, transferência de chamadas, conferências e administração das funcionalidades contratadas.
4.2.4. Deverá incluir telefonista virtual programável, com menus e submenus organizados por secretaria ou departamento, possibilitando o direcionamento automatizado das ligações recebidas.
4.2.5. A central deverá dispor de mecanismos de backup automático, armazenamento em nuvem, redundância e procedimentos de recuperação, com disponibilidade mensal mínima de 99,5%.
4.2.6. A contratada será responsável pelo licenciamento, hospedagem, atualização, manutenção, monitoramento e funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

4.3. Telefones IP

4.3.1. Deverão ser disponibilizados 60 telefones IP com fio e 10 sem fio, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente configurados e compatíveis com a central telefônica contratada.
4.3.2. Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Compatibilidade com protocolo SIP.
- Display para identificação e informações das chamadas.
- Teclado para discagem e operação das funcionalidades.
- Recursos de transferência e conferência de chamadas.
- Função viva-voz.
- Compatibilidade com codecs G.711 e G.729.
- Integração com os ramais e demais recursos da central em nuvem.

4.3.3. A contratada deverá realizar a configuração e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, efetuando os testes necessários ao funcionamento dos ramais.
4.3.4. Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo atendimento presencial especializado nos casos de falhas físicas, danos ao display, fonte de alimentação ou defeitos que impossibilitem seu funcionamento regular.
4.3.5. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis para utilização pela Administração durante toda a execução contratual, observadas as condições de locação ou disponibilização definidas no instrumento contratual.

4.4. Telefonia móvel corporativa

4.4.1. A solução deverá contemplar 20 linhas móveis corporativas, distribuídas da seguinte forma:

Rede móvel	Linhas	Dados mínimos por linha	Ligações
VIVO/TIM	20	10 GB	Nacionais ilimitadas

4.4.2. Todas as linhas deverão contemplar serviço de roaming internacional para a América Latina, conforme condições e abrangência a serem expressamente definidas na contratação.
4.4.3. A contratada deverá disponibilizar serviço de gestão e controle do consumo de dados das linhas móveis, possibilitando o acompanhamento das franquias e a administração dos serviços corporativos.
4.4.4. A entrega e ativação das linhas deverão ocorrer presencialmente nos respectivos departamentos municipais,

conforme planejamento e indicação da Administração.
4.4.5. A contratada será responsável pela reposição de cartões SIM físicos defeituosos ou danificados por falha de funcionamento e pela geração ou substituição de eSIM, sem custos adicionais para o Município, nas hipóteses previstas no ETP.
4.4.6. Os serviços deverão ser mantidos em condições regulares de funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as limitações técnicas de cobertura, a regulamentação da ANATEL e os níveis de serviço contratados.

4.5. Suporte técnico, manutenção e monitoramento

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de telefone, chat ou correio eletrônico.
4.5.2. Para chamados classificados como críticos, o tempo máximo para resposta técnica inicial será de 1 hora, contado do registro do chamado.
4.5.3. O atendimento deverá compreender diagnóstico, orientação, correção de falhas, reconfiguração de ramais, suporte à central telefônica, manutenção de equipamentos e acompanhamento da infraestrutura.
4.5.4. Deverá ser prestado atendimento presencial especializado quando a natureza da ocorrência exigir intervenção física, não sendo admitido modelo de suporte exclusivamente remoto.
4.5.5. A contratada deverá realizar monitoramento contínuo da solução, backups periódicos, manutenção preventiva e corretiva e interação técnica com o fornecedor de internet quando necessária à identificação ou resolução de falhas.
4.5.6. Deverão ser apresentados relatórios mensais de disponibilidade, desempenho, ocorrências e providências adotadas.

4.6. Segurança da informação

4.6.1. A solução deverá observar requisitos de segurança compatíveis com a natureza dos serviços prestados, incluindo proteção das comunicações, controle de acesso e preservação das configurações.
4.6.2. Deverão ser utilizados mecanismos de comunicação segura, incluindo TLS nos componentes e interfaces aplicáveis, observadas as características dos protocolos de telecomunicações.
4.6.3. A contratada deverá manter backups periódicos, armazenamento redundante, registros de auditoria e logs de segurança, além de plano de contingência documentado e testado.
4.6.4. Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção dos dados tratados na prestação dos serviços.
4.6.5. É vedada a utilização de soluções não autorizadas, irregulares ou baseadas em engenharia reversa que comprometam a legalidade, a segurança ou a integridade da infraestrutura.
4.6.6. A contratada deverá observar as normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução deverá ocorrer mediante implantação integral da solução, compreendendo planejamento, configuração, instalação dos equipamentos, ativação das linhas, integração dos serviços, testes operacionais e treinamento dos usuários.
5.2. O prazo máximo para implantação e operacionalização integral será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no contrato.
5.3. A contratada deverá apresentar planejamento de implantação, identificando as etapas de configuração, portabilidade, instalação dos equipamentos, ativação das linhas móveis, testes e entrada em operação.
5.4. A implantação deverá observar a continuidade dos serviços existentes, adotando-se procedimentos que minimizem a indisponibilidade das comunicações institucionais.
5.5. Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados nos locais indicados pela Administração, mediante acompanhamento do responsável designado.
5.6. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização dos equipamentos, operação dos ramais e administração das funcionalidades disponibilizadas.
5.7. Após a implantação, a contratada deverá manter a prestação continuada dos serviços, executando manutenção,

monitoramento, suporte técnico e demais atividades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, observando-se o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.
6.2. Compete ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar a vigência, avaliar a necessidade de alterações, providenciar os encaminhamentos administrativos e verificar a regularidade da execução.
6.3. Compete ao fiscal acompanhar a efetiva prestação dos serviços, verificar a operacionalidade dos equipamentos, conferir os relatórios de desempenho, registrar ocorrências e solicitar providências corretivas.
6.4. A fiscalização deverá verificar especialmente a disponibilidade da central telefônica, o funcionamento das linhas fixas e móveis, a preservação das numerações institucionais, o cumprimento dos prazos de suporte e a execução da manutenção preventiva e corretiva.
6.5. As ocorrências identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, estabelecendo-se prazo adequado para saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no contrato.
6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e continuidade dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento inicial da solução ficará condicionado à conclusão da implantação e à comprovação de funcionamento dos componentes contratados.
7.2. Para o recebimento, deverão ser verificados os seguintes requisitos:

- Central telefônica em nuvem instalada, configurada e operacional.
- Dois conjuntos DDR ativos, com 50 ramais cada.
- Capacidade mínima total de 10 chamadas simultâneas.
- Preservação e funcionamento das numerações institucionais.
- Disponibilização e funcionamento dos 60 telefones IP com fio e 10 telefones IP sem fio.
- Ativação das 20 linhas móveis nos respectivos departamentos.
- Telefonista virtual configurada e operacional.
- Disponibilização dos canais de suporte técnico 24 horas por dia.
- Entrega da documentação técnica e dos manuais de operação.
- Conclusão do treinamento dos servidores indicados.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial das condições de execução, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de conformidade técnica e operacional da solução, por servidor ou comissão designada, conforme as disposições legais aplicáveis.
7.5. A medição dos serviços continuados será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização dos serviços e do cumprimento dos níveis de qualidade e disponibilidade estabelecidos.
7.6. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo informações sobre disponibilidade, ocorrências, chamados técnicos, manutenção realizada e desempenho da solução.
7.7. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal e atesto do fiscal competente, observadas as condições e os prazos definidos no edital e no contrato.
7.8. Eventuais períodos de indisponibilidade ou serviços não prestados poderão ensejar glosas proporcionais, conforme critérios objetivos estabelecidos no contrato, assegurado o contraditório quando cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação deverá considerar a capacidade técnica e operacional da empresa para executar a solução integrada, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel, central em nuvem, disponibilização de equipamentos e suporte técnico.
8.3. A empresa deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante documentação de qualificação técnica proporcional à complexidade da contratação.
8.4. Deverá ser comprovada a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira e técnica exigível, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
8.5. Deverá ser demonstrada a regularidade regulatória necessária à prestação dos serviços de telecomunicações, diretamente ou mediante arranjos juridicamente admitidos, conforme a natureza dos serviços ofertados.
8.6. A avaliação deverá considerar o atendimento integral das especificações técnicas mínimas e a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas no edital.
8.7. Não será admitida subcontratação da execução contratual, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, ressalvada a necessidade de análise jurídica sobre a compatibilidade dessa restrição com a estrutura regulatória e operacional dos serviços móveis e fixos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.
9.2. A pesquisa deverá considerar contratações públicas similares, preços praticados no mercado nacional e propostas comerciais compatíveis com os quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos.
9.3. A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo serviços de telefonia fixa e móvel, central em nuvem, equipamentos, licenciamento, implantação, manutenção, monitoramento e suporte técnico.
9.4. Deverão ser considerados os custos de configuração, instalação, ativação, treinamento, deslocamentos técnicos, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis ao cumprimento contratual.
9.5. O valor global estimado será consolidado em planilha própria, integrante do processo administrativo, após conclusão da pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Porto Xavier/RS, a serem indicadas pelo setor competente.
10.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com o planejamento municipal e as disposições da legislação vigente.
10.3. A indicação das dotações, fontes de recursos e demais informações orçamentárias deverão ser formalizadas previamente à celebração contratual, conforme aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os níveis mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência.
11.2. Disponibilizar todos os serviços, equipamentos, licenças e recursos tecnológicos necessários ao funcionamento da solução.
11.3. Realizar a implantação integral no prazo máximo de 30 dias, assegurando a configuração e integração dos componentes.
11.4. Garantir a manutenção das numerações institucionais e executar os procedimentos de portabilidade necessários.
11.5. Manter a central telefônica em nuvem, os ramais, as linhas fixas e móveis e os demais componentes em condições regulares de funcionamento.
11.6. Disponibilizar suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, com resposta inicial em até 1 hora para chamados críticos.

11.7. Prestar atendimento presencial especializado quando necessário à solução de falhas físicas ou operacionais.
11.8. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade.
11.9. Manter monitoramento contínuo, backups periódicos e procedimentos de contingência e recuperação.
11.10. Fornecer relatórios mensais de desempenho, disponibilidade e atendimento técnico.
11.11. Manter equipe técnica qualificada e os canais de atendimento permanentemente disponíveis.
11.12. Cumprir a LGPD, as regulamentações da ANATEL e as demais normas aplicáveis.
11.13. Arcar com despesas de pessoal, tributos, encargos, transporte, deslocamentos, manutenção e demais custos necessários à execução contratual.
11.14. Corrigir, sem custos adicionais, falhas e inconformidades decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.
11.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar as informações e condições administrativas necessárias à implantação da solução.
12.2. Indicar os locais de instalação dos equipamentos e ativação das linhas móveis.
12.3. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.
12.4. Facilitar o acesso da equipe técnica aos locais de instalação, observadas as regras de segurança e funcionamento das unidades municipais.
12.5. Comunicar à contratada as falhas, ocorrências e irregularidades identificadas.
12.6. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos níveis de serviço.
12.7. Conferir os relatórios mensais e proceder ao recebimento e atesto dos serviços efetivamente prestados.
12.8. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.
12.9. Exigir a correção de falhas e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

Indicador	**Exigência mínima**
Disponibilidade mensal da solução	99,5%
Suporte remoto	24 horas por dia, 7 dias por semana
Resposta inicial a chamados críticos	Até 1 hora
Implantação integral	Até 30 dias
Capacidade de chamadas simultâneas	10 chamadas
Capacidade da central em nuvem	100 ramais IP
Relatórios de desempenho	Mensais
Manutenção	Preventiva e corretiva
Atendimento presencial	Obrigatório quando tecnicamente necessário

13.1. A disponibilidade deverá ser aferida mensalmente, mediante registros técnicos e relatórios de monitoramento, com metodologia de cálculo a ser definida no instrumento contratual.
13.2. Os chamados críticos compreenderão ocorrências que comprometam significativamente o funcionamento dos serviços essenciais de comunicação, especialmente indisponibilidade da central ou interrupção generalizada dos serviços de telefonia.
13.3. A contratada deverá manter registro dos chamados, contendo data e horário de abertura, identificação da ocorrência, providências adotadas e horário de restabelecimento.

13.4. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço sujeitará a contratada às medidas corretivas, glosas e sanções previstas no contrato, conforme a gravidade e a extensão da ocorrência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa, nos percentuais e condições previamente definidos no edital e no contrato.
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo legal aplicável.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos e procedimentos legais.

14.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração Municipal.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, priorizando a racionalização dos recursos tecnológicos e a eficiência operacional.

15.2. A utilização de central telefônica em nuvem poderá contribuir para a redução da necessidade de equipamentos servidores locais e para a otimização da infraestrutura física.

15.3. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá buscar o prolongamento da vida útil dos componentes e a redução de substituições desnecessárias.

15.4. Os equipamentos eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

16. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de prevenção ou mitigação
Atraso na implantação	Média	Alto	Cronograma de implantação e acompanhamento pelo fiscal
Falha na portabilidade numérica	Média	Alto	Planejamento prévio, testes e acompanhamento técnico
Indisponibilidade da central em nuvem	Média	Alto	Monitoramento, redundância, backups e contingência
Falhas nos telefones IP	Média	Médio	Manutenção corretiva e atendimento presencial
Interrupção das linhas móveis	Média	Alto	Monitoramento e acionamento técnico da operadora
Falha de segurança ou vazamento de dados	Baixa	Alto	Controles de acesso, comunicação segura e observância da LGPD
Descumprimento dos prazos de suporte	Média	Alto	Controle dos chamados e fiscalização do SLA
Incompatibilidade entre componentes	Média	Alto	Testes de integração antes do recebimento definitivo
Interrupção durante a migração	Média	Alto	Implantação planejada e procedimentos de

			contingência

16.1. A matriz deverá orientar o acompanhamento preventivo da contratação, permitindo identificar ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços e a execução contratual.
16.2. A contratada será responsável pela prevenção e correção dos riscos associados às atividades e aos componentes sob sua responsabilidade, enquanto a Administração deverá acompanhar a execução, disponibilizar as condições institucionais necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. Considerando a natureza continuada dos serviços de telecomunicações, a vigência contratual deverá ser estabelecida no edital e no contrato, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à disponibilidade orçamentária e à observância dos demais requisitos legais.
17.3. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive nos procedimentos de transição ou encerramento, quando aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às demais condições previstas no edital, no contrato e em seus anexos.
18.2. A contratada responderá pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, devendo adotar todas as providências necessárias à manutenção da infraestrutura de telecomunicações.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação pertinente e as disposições contratuais.
18.4. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser submetido à análise dos setores competentes antes da publicação do instrumento convocatório